



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<u>DATA DE ABERTURA</u> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	23 de junho de 2015
<u>HORÁRIO</u>	09:30 horas
OBJETO	Contratação de Empresa para reposição de peças e manutenção dos veículos que prestam serviços para Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
<u>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</u>	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA ALTA situada na Avenida Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, na cidade de TERRA ALTA – PA.
INTERESSADO	PREFEITURA E SECRETARIAS
O Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de TERRA ALTA, no endereço Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Centro, na cidade de TERRA ALTA. *Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail licitação_terraalta@hotmail.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA torna público através de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada a selecionar a melhor proposta para a **Contratação de Empresa para reposição de peças e manutenção dos veículos que prestam serviços para Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta**, nos quantitativos e serviços especificados, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: No Prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Terra Alta, Estado do Pará, o Pregoeiro oficial, improrrogavelmente até as **09:30hs do dia 23 de junho de 2015**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para reposição de peças e manutenção dos veículos que prestam serviços para Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta, conforme discriminações e quantitativos constantes dos Anexos deste edital.

2.2 – Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	04.122.0036.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	02	Sec. Mun. De Administração
Projeto/Atividade	04.122.0037.2008	Manutenção da Unid. Adm.-SEMAD
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Unid. Orçamentária	03	Sec. Mun. De Finanças
Projeto/Atividade	04.123.0041.2013	Manutenção das Ativ.Adm.Sec.Finan.
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	04.122.0037.2103	Manutenção das Ativ.do COPSAL
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	05	Sec. Mun. De Agricultura
Projeto/Atividade	20.122.0037.2018	Manutenção das Ativ.Adm.SEMAGRI
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	06	Sec. Mun. De Obras e Servs. Básicos
Projeto/Atividade	04.122.0037.2030	Manutenção da Sec. M. Obras e Servs.Básicos
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	15.452.0507.2032	Manutenção dos Serviços de Limp. Pública
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	15.452.0509.2033	Manutenção do Sistema de Ilum. Pública
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	07	Sec. Mun. De Meio Ambiente, Ciencia e Tecno.
Projeto/Atividade	18.541.0037.2039	Manutenção das Ativ.Adm. SEMMACTEC
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	08	Sec. Mun. De Cultura, Desp.Lazer e Tur.
Projeto/Atividade	13.392.0037.2046	Manutenção das Ativ.Adm. SEMCDELTUR
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Sec. Mun. De Educação
Projeto/Atividade	12.122.0037.2102	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	12.361.0408.2106	Manutenção do Transporte Escolar - Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.0401.2109	Desenv. Das Ações Sal. Educação-QSE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	12.361.0408.2110	Manutenção do Programa Nac. do T. Escolar_PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	12.361.0401.2111	Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	03	FUNDEB
Unid. Orçamentária	01	FUNDEB
Projeto/Atividade	12.361.0408.2057	Manutenção do Transporte Escolar-40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.122.1004.2063	Manutenção das Ativ. Da Secret. M. Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0203.2070	Manutenção do Programa S. da Família-PSF
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.301.0210.2072	Desenv. Do Progr. De Ações de Saúde-Centro de S. Municipal
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.301.1004.2075	Manutenção do PAB-Fixo
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.301.1004.2076	Manutenção de Outros Progr. Do SUS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.302.0210.2077	Assist. Ambulat., Emerg. E Hospitalar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.304.0235.2078	Manutenção do Programa da Vig. Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.304.0245.2079	Manutenção do Programa da Vig. Em Saúde Epidemiológica
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	05	Fundo Municipal de Assist. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Prom. Social
Projeto/Atividade	08.122.1002.2080	Manutenção das Ativ. Da Unid. Adm.-SEMPROS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.243.0131.2082	Manutenção das Ações do C. Tutelar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade	08.122.0137.2084	Desenvolvim. Das Atividades do IGD-SUAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.243.0132.2085	Desenvolvim. Do Programa Sócio-Educativa PETI-PVM
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.244.0137.2088	Desenvolvim. Do Programa IGD-Bolsa Família
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.244.0137.2091	Desenvolvim. Das Atividades do PBFi-CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.244.1002.2092	Manutenção de Outros Programas do FNAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

2.3 - As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas) para que possam assinar digitalmente os contratos licitatórios com mais segurança e agilidade.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3.2 - Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/06 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação;

3.3 – Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 - Carteira de identidade original e cópia;

3.6 – Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.7 – Cópia do Contrato Social;

3.8 – Termo de Credenciamento (modelo anexo III);

3.8 – O Pregoeiro solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



3.9 – As microempresas e as empresas de pequeno poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação (anexo VII);

3.10 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.6. e 3.8 deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.11 - Se ocorrer a ausência de algum documento referente ao credenciamento, a empresa licitante será considerada inabilitada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

3.9 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015	PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário da licitação acima descrito.

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, conforme Anexo V bem como deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de do bem adquirido dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

5.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5.3. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratada, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



a) Carta de Apresentação da documentação, conforme Anexo VI.

I – Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios e do proprietário.
- b) Inscrição Estadual;
- c) contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente (JUCEPA);

II – Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débito com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- h) Declaração de Habilitação (modelo Anexo IV);
- i) Carta de apresentação da documentação – (modelo Anexo VI);
- j) Declaração Micro e Pequena Empresa – (modelo Anexo VII);
- l) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal- (modelo Anexo XI);
- m) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração- (modelo Anexo IX).

6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contador responsável pela empresa licitante e registrado na JUCEPA, **vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios**;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Prova de possuir Capital Social mínimo:

- igual ou superior a R\$10.000,00 (Dez Mil Reais);

A comprovação do Capital Social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7 - SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

7.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

7.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

7.6.1. Fica fixado o valor mínimo em 1,5% (um e meio por cento) para efeito dos lance dos Items do maior para o menor, de acordo com o item 7.10, assegurada ao Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

7.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 7.6 e 7.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

7.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

7.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



7.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.20 – Na ocorrência do disposto no item 7.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

7.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para *reposição de peças e manutenção de veículos*, nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

8.2 - Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

8.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



8.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.3.1.1.

8.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 8.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

8.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.7.1 - Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 13 deste Edital;

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

8.9.1 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

8.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

8.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12.1- A proposta reajustada deverá ser entregue o Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

8.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.14 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



8.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

8.19 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Jarbas Passarinho, nº 98, Centro, na cidade de TERRA ALTA, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

9 – RECURSOS

9.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

9.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

9.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



11.1- A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos Bens licitados a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos Itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

11.2- os bens especificados e constado no objeto deste edital, deverão ser entregues em perfeito estado e conforme as especificações deste edital, na sede do Município de TERRA ALTA.

11.3- A entrega / fornecimento do(s) item(ns) deste **PREGÃO** ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

11.4- Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas deste **EDITAL**.

11.5- Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02(dois) dias , contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

11.6- A contratante não tem obrigação legal de adquirir todos os produtos especificados no contrato, ficará apenas restrito a aquisições destes bens por outra empresa, enquanto durar o contrato.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da CPL, situado na Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Centro, na cidade de TERRA ALTA TERRA ALTA – PA, cabendo ao Pregoeiro decidir em até 24(vinte e quatro) horas.

12.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O Contrato especificará o prazo e as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

13.2 - O Contrato será assinado no prazo máximo de cinco dias úteis , contadas no recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim;

13.3 - A Prefeitura Municipal, convocará por escrito o adjudicatário, para assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



13.4 - Na hipótese de licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores.

13.5 - A minuta de contrato que consta do Anexo deste instrumento convocatório.

14 – DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVÇÃO.

14.1 - O prazo inicial do presente contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, quantas vezes forem necessárias.

14 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração crescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TERRA ALTA por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.2.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, a partir da ordem de entrega, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15.3.3 - Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA – PMTA pela não execução parcial ou total do contrato.

15.3.4- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

15.3.4 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

15.3.5 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



15.3.6 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.3.7 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3.9 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.3.10 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TERRA ALTA, por meio da Prefeitura Municipal de TERRA ALTA, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3.11 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de TERRA ALTA, via Prefeitura Municipal de TERRA ALTA, em razão de sua ação procrastinatória.

15.3.12 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

16.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



16.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Objeto dividido em LOTE

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)

Anexo VI - Carta de apresentação da documentação

Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

Anexo IX - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

Anexo X – Cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo XI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

16.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

16.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

16.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

16.8 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

16.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone:fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Alta, Estado de Pará, aos 09 de junho de 2015.

Clívia Solano
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO I

LOTE 01 – PEÇAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

ITÉM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND.	QUANT.	
01	PNEU 1000X20 SIMPLES	UN.	15	
02	PNEU 215-75R17	UN.	15	
03	PNEU 110-90-R17(TRAZEIRO)	UN.	15	
04	PNEU12. 4-24	UN.	15	
05	PNEU 1400-24	UN.	10	
06	PNEU 17.5X25	UN.	10	
07	PNEU 175/70R13	UN.	10	
08	PNEU 185/70R14	UN.	10	
09	PNEU 205/60R15	UN.	10	
10	PNEU 205/70R17,5	UN.	10	
11	PNEU 275/80R22,5	UN.	10	
12	PNEU 295/80R22,5	UN.	10	
13	PNEU 750/R16	UN.	10	
14	PNEU 900-20	UN.	10	
15	PNEU 90-90-R19(DIANTEIRO)	UN.	10	
16	PNEU 1000/20 RADIAL 26/280W	UN.	10	
17	PNEU 1000/20 RADIAL 16/210W	UN.	10	
18	PNEU 1400/24 MOTO NIVELADORA	UN.	10	
19	PNEU 12X16/05 RETRO ESCAV.	UN.	6	
20	PNEU 19-05-24 RETO ESCAV.	UN.	4	
21	PNEU P/TRATOR TRAZEIRO 18.4.30	UN.	10	
22	PNEU P/ TRATOR DIANT. 12.4.24	UN.	10	
23	BATERIAS	UN.	15	
24	ROLAMENTOS	UN.	100	
25	RODA C-ANEL 10F MB	UN.	60	
26	MACACO 16.T.HIDRÁULICO	UN.	10	
27	PROTETOR ARO 20 ESPECIAL	UN.	40	
28	CAMARA DE AR 1000X20 FREXEN	UM	50	
29	CAMARA DE AR 1400-24 RADIAL	UN.	60	
30	CAMARA DE AR P/ MOTO NIVEL.	UN.	24	
31	CAMARA DE AR P/PÁ MECÂNICA	UN.	12	
32	CAMARA DE AR P/TRATOR	UN.	4	
33	PNEU P/GRADE ARADO AR016 6.50.16	UN.	4	
34	PNEU P/TRATOR 14.9.24	UN.	4	

LOTE 02 - PEÇAS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICO E INJ.ELETRÔNICA

ITÉM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND.	QUANT	
01	DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN.	15	
02	BOMBA E BICOS INJETORES	UN.	15	
03	INJEÇÃO ELETRÔNICA	UN.	15	
04	COMPONENTES DA B.INJETORA	UN.	15	
05	COMPONEN. DA B.HIDRÁULICA	UN.	15	
06	COMP. DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN.	10	
07	COMP. DO SETOR DE DIREÇÃO	UN.	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



08	COMP.DO HIDROSTÁTICO	UN.	10	
09	ÓLEOS	LT	30	
10	FILTRO DE ÓLEO A GAS. W0120	UN.	30	
11	FILTRO DE COMBUST. ÓLEO F1050	UN.	25	
12	FILTRO LUBRIFICANTE W0130	UN.	40	
13	FILTRO HIDRÁULICO	UN.	40	
14	FILTRO FILTRO DE AR	UN.	40	
15	CORRÊA DENTADA DA FIORINO	UN.	4	
16	CORRÊA DENTADA DA KOMBI	UN.	4	
17	CORRÊA DENTADA DA MASTER	UN.	4	
18	CORREA DENTADA FIAT UNO	UN.	6	
19	CORRÊA DENTA DA DO GOL	UN.	6	

LOTE 03 – PEÇAS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICO

ITÉM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND.	QUAN.	
01	Terminal de Bateria (Ônibus Grande) Microonibus	UM	70	
02	Lampada 1141. 12V "	UM	40	
03	Fio Bicolor 2x1 mm	ROLO	25	
04	Lanterna Traseira(MC)	UM	25	
05	Porta Fuziveis de Lamina	UM	10	
06	Fio Bicolor 2x1 mm2	ROLO	25	
07	Botão de Partida "	UM	10	
08	Estator do 12v JF	UM	30	
09	Lampada 1141. 24v	UM	100	
10	Reler Auxiliar	UM	50	
11	Lampada H3 12 v	UM	40	
12	Palheta do Limpador	UM	40	
13	Bucha Suporte ALT	UM	70	
14	Chave de Luz	UM	35	
15	Lampada 1034 24 v	UM	30	
16	Fio 0,75 mm	Rolo	25	
17	Lâmpada H& 24v	UM	40	
18	Fio Cabo 4 mm	ROLO	50	
19	Parafuso Automático	UM	30	
20	Lampada Pingo Dagua 12 v	UM	40	
21	Lampada H5 24 v	UM	20	
22	Chave de Seta Volare	UM	15	
23	Parafuso Adapta 3 /16	UM	25	
24	Capa do Terminal/Macho e Femea	UM	75	
25	Kit Buchas Motor de Partida	UM	100	
26	Faixa Refletiva	UM	150	
27	Mancal Alternador	UM	30	
28	Fio 0,50 mm	Rolo	30	
29	Lampada 67. 12v	UM	25	
30	Lampada 67. 24v	UM	25	
31	Conector para Reler	UM	20	
32	Lampada 69. 24 v	UM	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



33	Induzido 28 mt 24v Volare	UM	15	
34	Induzido JF 12v	UM	15	
35	Motor de Partida(completo)	UM	10	
36	Limpador	UM	15	
37	Lâmpada Amarela p/pisca 24v	UM	20	
38	Cabo de Bateria de 0,50 mm	UM	50	
39	Rolamento 6303 p/alternador	UM	20	
40	Rolamento B17 p/alternador	UM	20	
41	Relê do Farol	UM	40	
42	Rolamento duplo 62021	UM	15	
43	Porta Escova de Partida	UM	20	
44	Jogo do Reparo da partida	UM	20	
45	Botão Tic Tac 3 Estagios IM	UM	15	
46	Bucha de Ventilador Geral	UM	20	
47	Induzido Carro Pequeno	UM	15	
48	Interruptor de Freio	UM	20	
49	Lanterna do Pisca. Esquerdo	UM	20	
50	Lente Traseira MB MOD. 717 D/E "	UM	15	
51	Lampada Torpedo 24 v	UM	15	
52	Farol do Microônibus	UM	20	
53	Lampada do Farol do Microônibus	UM	20	
54	Chave de Seta do Microônibus	UM	20	
55	Palhet. do Limp. do Micro- Ônibus	UM	15	
56	Bateria do Microônibus	UM	15	
57	Rotor 24v volare	UM	20	
58	Estator 24v 28 mt	UM	20	
59	Rotor 24v Bosch JF	UM	20	
60	Rotor 12v 28 mt Volare	UND	15	
61	Estator 12v 28 mt	UM	15	
62	Reator p/Lâmpada 24v	UM	20	
63	Relé Auxiliar 29 mt 24v	UM	20	
64	Relé Auxiliar 29 mt 12v	UM	20	
65	Regul. de Voltagem 24v(eletrônico)	UM	8	
66	Bobina de Campo 28 mt 24v	UM	15	
67	Motor de Partida Volare (montado)	UM	10	
68	Alternador Volare (montado)	UM	10	
69	Limpador Volare (completo)	UM	15	
70	Bendiz 28 mt Volare	UM	30	
71	Lâmpada H1 24v p/farol	UM	40	
72	Polia do Micro-Ônibus	UM	25	
73	Reator P/Lâmpada 12v	UM	70	
74	Bobina de Campo 28 mt 24v	UM	70	
75	Bobo de Ré volare	UM	20	
76	Cirene de Ré	UM	10	
77	Buzina 24v	UM	10	
78	Buzina 12v	UM	10	
79	Contato da Volare	UM	40	
80	Rolamento 6304	UM	40	
81	Ante Ferrugem	UM	50	
82	K80	UM	50	
83	Limpa Contato	UM	120	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



84	Fusível 10, 15, 20 e 30	UM	200	
85	Sensor de temperatura do Volare	UM	100	
86	Bom ar	UM	100	
87	Reler de pisca 5 saída	UM	100	
88	Fita Isolante sem cor 20m	ROLO	100	
89	Fita Isolante com cor 20m	ROLO	300	
90	Braçadeira de Plástico	UM	50	
91	Placa de diodo	UM	20	
92	Cabo 6x1 m	ROLO	50	
93	Fuzível Grande	UM	80	
94	Garfo	UM	80	
95	Jogo de Escova de Alternador	UM	20	

LOTE 04 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ENJETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	
01	CAIXA DE MARCHA	UNID	10	
02	BOMBA HIDRÁULICA E HIDROSTÁTICO	UNID	10	
03	BOMBA E BICOS INJETORES	UNID	30	
04	DIAGNÓST. ELETR.SCANNE	UNID	30	
05	INJEÇÃO ELETRÔNICA	UNID	30	
06	TROCA DE OLEO E LIMP.TANQUE	UNID	70	

LOTE 05 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA GERAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	
01	MOTORES DE PARTIDAS	UNID	30	
02	ALTERNADORES	UNID	40	
03	ELETRICA GERAL	UNID	20	

LOTE- 06 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	
01	REFORMAS DE PNEUS DIVERSOS	UNID	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



LOTE 07- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA DIESEL

ITEM	SERVIÇOS DE MECANICA DIESEL	UNID	QUANTIDADE
01	MOTOR	UNID	10
02	SUSPENSÃO	UNID	20
03	FREIOS	UNID	20
04	DIFERENCIAL	UNID	20
05	CAIXA DE MACHA	UNID	15

LOTE 08- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA GASOLINA

ITEM	SERVIÇOS DE MECANICA GASOLINA	UNID	QUANTIDADE
01	MOTOR	UNID	10
02	SUSPENSÃO	UNID	20
03	FREIOS	UNID	20
04	DIFERENCIAL	UNID	20
05	CAIXA DE MACHA	UNID	10
06	ALINHAMENTO E BALANCIAM.	UNID	30
07	ESCAPAMENTO	UNID	20
08	SERVIÇO DE MOLA	UNID	15
09	SERV. DE AR CONDICIONADO	UNID	10
10	SERVIÇO DE INJEÇÃO	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



CONTRATO Nº xx/2015-PP

1. PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, na cidade de TERRA ALTA, Estado do Pará, neste ato representado por seu Gestor o Senhor Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, com interveniência do Município de TERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CI-RG nº xxxxxx e CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, Bairro: XXX, XXXXX-Pará, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de XXXXXX, na Av. XXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Estado do Pará, portadora da CI-RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

LOCAL: Lavrado e assinado na cidade de Terra Alta, Estado do Pará, na sede da Prefeitura, na cidade de Terra Alta.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 06/2015**.

CLÁUSULAS

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a Empresa para reposição de peças e manutenção dos veículos que prestam serviços para Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contratação de Empresa para reposição de peças e manutenção dos veículos que prestam serviços para Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, fazendo parte integrante deste.

1.1 A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de material/serviço que serão especificadas no ato do fornecimento/execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



2 – O CONTRATADO sujeita-se ao fornecimento dos materiais/execução dos serviços objeto do presente contrato pelo ordem de fornecimento/execução, mediante requisição, cujo fornecimento/execução será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento/execução dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA referentes ao Lote de nº XXX no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXX, totalizando um valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento/execução ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2015, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos/serviço constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de compras/serviço será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro da Prefeitura Municipal de TERRA ALTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento/execução que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1- A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos produtos/serviços a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos Itens com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

6.2- Os produtos especificados e constados no objeto deste edital deverão ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste edital, na sede do município com 02 (dois) dias.

6.3 – No caso de serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar após o chamado da prefeitura um mecânico que deverá estar no município para execução do serviço contratado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

6.4 – A entrega / fornecimento/execução do(s) item (ns) deste **PREGÃO** ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

6.5 - Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**;

6.6 - Em caso de não aceitação do(s) item (ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) ou executá-lo novamente no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

6.7- Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na Prefeitura Municipal de TERRA ALTA ou onde o responsável pelo setor de compras designar, da seguinte forma:

6.8- Os itens deverão ser entregues/executados, de acordo com a solicitação por escrito do Prefeito Municipal de TERRA ALTA, em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.9- Caso o produto/serviço ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, o Prefeito, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 02 (dois) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - - Multa de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso do fornecimento do bem adquirido ou da falta ou atraso do mecânico da empresa contratada para prestar serviço de acordo com os Itens de nº 06 a 18, prestador de serviço nas máquinas e veículos da Prefeitura, calculada sobre o valor do contrato anual não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

7.1.3 - Multa de 10% sobre o valor adjudicado, no caso do contratado não fornecer as peças, mecânico e não dar outra alternativa dentro do prazo de quinze dias a conta do chamado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos Serviços;

7.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.3.1, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TERRA ALTA, por meio da Administração, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2015:

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	04.122.0036.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	02	Sec. Mun. De Administração
Projeto/Atividade	04.122.0037.2008	Manutenção da Unid. Adm.-SEMAD
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
---------------------	-------------	---------------------------

Unid. Orçamentária	03	Sec. Mun. De Finanças
Projeto/Atividade	04.123.0041.2013	Manutenção das Ativ.Adm.Sec.Finan.
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	04.122.0037.2103	Manutenção das Ativ.do COPSAL
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	05	Sec. Mun. De Agricultura
Projeto/Atividade	20.122.0037.2018	Manutenção das Ativ.Adm.SEMAGRI
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	06	Sec. Mun. De Obras e Servs. Básicos
Projeto/Atividade	04.122.0037.2030	Manutenção da Sec. M. Obras e Servs.Básicos
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	15.452.0507.2032	Manutenção dos Serviços de Limp. Pública
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	15.452.0509.2033	Manutenção do Sistema de Ilum. Pública
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	07	Sec. Mun. De Meio Ambiente, Ciencia e Tecno.
Projeto/Atividade	18.541.0037.2039	Manutenção das Ativ.Adm. SEMMACTEC
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	08	Sec. Mun. De Cultura, Desp.Lazer e Tur.
Projeto/Atividade	13.392.0037.2046	Manutenção das Ativ.Adm. SEMCDELTUR
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Sec. Mun. De Educação
Projeto/Atividade	12.122.0037.2102	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Projeto/Atividade	12.361.0408.2106	Manutenção do Transporte Escolar - Estado
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.0401.2109	Desenv. Das Ações Sal. Educação-QSE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	12.361.0408.2110	Manutenção do Programa Nac. do T. Escolar_PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	12.361.0401.2111	Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	03	FUNDEB
Unid. Orçamentária	01	FUNDEB
Projeto/Atividade	12.361.0408.2057	Manutenção do Transporte Escolar-40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.122.1004.2063	Manutenção das Ativ. Da Secret. M. Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0203.2070	Manutenção do Programa S. da Família-PSF
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.301.0210.2072	Desenv. Do Progr. De Ações de Saúde-Centro de S. Municipal
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.301.1004.2075	Manutenção do PAB-Fixo
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.301.1004.2076	Manutenção de Outros Progr. Do SUS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.302.0210.2077	Assist. Ambulat., Emerg. E Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.304.0235.2078	Manutenção do Programa da Vig. Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.304.0245.2079	Manutenção do Programa da Vig. Em Saúde Epidemiológica
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	05	Fundo Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Prom. Social
Projeto/Atividade	08.122.1002.2080	Manutenção das Ativ. Da Unid. Adm.-SEMPROS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.243.0131.2082	Manutenção das Ações do C. Tutelar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade	08.122.0137.2084	Desenvolvim. Das Atividades do IGD-SUAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.243.0132.2085	Desenvolvim. Do Programa Sócio-Educativa PETI-PVM
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.244.0137.2088	Desenvolvim. Do Programa IGD-Bolsa Família
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.244.0137.2091	Desenvolvim. Das Atividades do PBFI-CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.244.1002.2092	Manutenção de Outros Programas do FNAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9 – O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e findará em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



10 – Fica eleito o foro da cidade de CURUÇA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de TERRA ALTA, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2015.

Prefeitura Municipal de Terra Alta
CNPJ: 34.823.518/0001-47
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Endereço: Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, na cidade de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N ° 06/2015

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º, através
de seu representante legal Sr. (a), cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º e
C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA
MUNICIPAL DE TERRA ALTA, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2015, outorgando-
lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Endereço: Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, na cidade de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 06/2015, que realizar-se-á no dia ___/___/___, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO V

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Endereço: Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, na cidade de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) materiais(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

Declaramos que;

Os materiais são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o material no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Endereço: Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, na cidade de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2____.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O Pregoeiro DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA”.

OBJETO: Contratação de Empresa para reposição de peças e manutenção dos veículos que prestam serviços para Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos na Data: ___ / ___ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2015.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO N° 06/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)
... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º 06/2015

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º06/2015, cujo objeto é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

..., ... de ... de 2015.

...

assinatura do representante legal

Assinatura do representante legal da declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2015

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº 06/2015

Empresa....., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)